



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2021

Ata de Registro de Preços nº 023/2021 para Eventual Aquisição de Impressoras HP - Hewlett Packard (Decreto de Padronização nº 4.015 de 30 de abril de 2014), conforme resultado do Pregão Presencial nº 037/2021, que celebram o Município de Pirai e as empresa(s) abaixo identificada(s):

O Município de Pirai, CNPJ-MF sob o nº 29.141.322/0001-32, com sede à Praça Getúlio Vargas, S/nº - Centro – Pirai/RJ doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. Arthur Henrique Gonçalves Ferreira, portador da Carteira de Identidade nº 873.003, emitida pelo Instituto Pereira Faustino e C.P.F. nº.: 093.751.557-49 residente à Av. Beira Rio, nº 165 – Centro – Pirai/RJ e, a(s) empresa(s) Infoleme Comércio e Serviços Ltda inscrita no C.N.P.J. nº 18.298.520/0001-98 com sede na Rua José Hipólito, 219, Centro – Barra Mansa/RJ, representada neste ato pelo Sr. Fernando Macedo Paes Leme, portador da Carteira de Identidade nº: M-95253, expedida pelo SSP/MG e C.P.F. nº.: 076.482.276-49 e Benedes Soares Batista inscrita no C.N.P.J. nº 23.303.444/0001-00 com sede na Av. Roberto Silveira, 1.500 – Pedras Ruivas – Paty do Alferes/RJ, representada neste ato pelo Sr. Benedes Soares Batista, portador da Carteira de Identidade nº 21442829-4, expedida pelo Detran/RJ e C.P.F. nº: 112.487.607-35, firmam a presente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo, obrigacional, com características de compromisso para futura contratação, conforme Pregão Presencial nº 037/2021, para Eventual Aquisição de Impressoras HP - Hewlett Packard (Decreto de Padronização nº 4.015 de 30 de abril de 2014), fundamentado no processo administrativo nº 10.018/2021 nos termos das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para Eventual Aquisição de Impressoras HP - Hewlett Packard (Decreto de Padronização nº 4.015 de 30 de abril de 2014), ao Município de Pirai, conforme exigências contidas no Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços e seus Anexos.
- 1.2 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Pirai a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, sendo assegurado nesta hipótese, preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, §4º, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, e art.11, do Decreto Municipal nº 2.552, de 2006.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS





Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE PIRAÍ



2.1 – Os preços a serem praticados pelos fornecedores, são aqueles ofertados na(s) proposta(s) vencedora(s) da sessão pública de Pregão de Registro de Preços nº: 037/2021 havido em 19/11/2021, nas condições abaixo:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	Empresa Vencedora	Marca	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	15	UND	74.50.52 - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP LASERJET PRO M428FDW, LASER, MONO, WI-FI, 110V. ESPECIFICAÇÕES: IMPRESSÃO; CÓPIA; DIGITALIZAÇÃO; E-MAIL; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: A4: ATÉ 38 PPM, CARTA: ATÉ 40 PPM PRETO, SAÍDA DA PRIMEIRA PÁGINA: EM ATÉ 6,3 SEGUNDOS PRETO, DUPLEX PRINT SPEED A4: ATÉ 31 IPM; RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO PRETO: HP FASTRES1200 (APRIMORADO ATÉ 4800 X 600 DPI);TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: LASER;TECNOLOGIAS DE RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO:HP FASTRES1200, HP PRORES1200, 600DPI;TIPO DE DIGITALIZAÇÃO / TECNOLOGIA:BASE PLANA, ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS / SENSOR DE IMAGEM POR CONTATO (CONTACT IMAGE SENSORS - CIS);RESOLUÇÃO DA DIGITALIZAÇÃO: HARDWARE: ATÉ 1200 X 1200 DPI, ÓTICA: ATÉ 1200 X 1200 DPI; FORMATOS DOS ARQUIVOS DIGITALIZADOS: PDF, JPG, TIFF; MODOS DE ENTRADA PARA DIGITALIZAÇÃO: BOTÕES DE DIGITALIZAÇÃO, CÓPIA, E-MAIL OU DE ARQUIVOS NO PAINEL FRONTAL; SOFTWARE HP SCAN, E APLICATIVO DE USUÁRIO VIA TWAIN OU WIA; TAMANHO DA DIGITALIZAÇÃO: ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS: 216 X 356 MM, MÁXIMO: 102 X 152 MM, MÍNIMOS: 216 X 297 MM (BASE PLANA); VELOCIDADE DE	Infoleme Comércio e Serviços Ltda-Me	HP	3.387,00	50.805,00



		DIGITALIZAÇÃO: ATÉ 29 PPM/46 IPM (PRETO E BRANCO), ATÉ 20 PPM/34 IPM (CORES), DUPLEX: ATÉ 46 IPM (PRETO E BRANCO), ATÉ 34 IPM (CORES); FUNÇÕES AVANÇADAS DO SCANNER: DIGITALIZAÇÃO PARA NUVEM (GOOGLE DRIVE E DROPBOX), DIGITALIZAÇÃO PARA E-MAIL COM PESQUISA DE ENDEREÇOS DE E-MAIL LDAP, DIGITALIZAÇÃO PARA PASTA DE REDE, DIGITALIZAÇÃO PARA USB, DIGITALIZAÇÃO PARA MICROSOFT SHAREPOINT®, DIGITALIZAÇÃO PARA COMPUTADOR COM SOFTWARE, CONFIGURAÇÕES RÁPIDAS; VELOCIDADE DE CÓPIA PRETO (A4): ATÉ 38 COM; RESOLUÇÃO DE CÓPIA: PRETO: ATÉ 600 X 600 DPI (TEXTOS E GRÁFICOS), COR: ATÉ 600 X 600 DPI (TEXTOS E GRÁFICOS); NÚMERO MÁXIMO DE CÓPIAS: ATÉ 999 CÓPIAS; CONECTIVIDADE PADRÃO: 1 X USB DE ALTA VELOCIDADE 2.0, 1 X HOST USB TRASEIRO, 1 X PORTA USB FRONTAL, REDE GIGABIT ETHERNET LAN 10/100/1000BASE-T, RÁDIO WI-FI 802.11B/G/N/2,4/5 GHZ; CAPACIDADES DE REDE: ETHERNET 10/100/1000BASE-TX; GIGABIT INCORPORADAS; ETHERNET COM AUTOCROSSOVER; AUTENTICAÇÃO VIA 802.1X; CAPACIDADE SEM FIOS: BANDA DUPLA WI-FI INTEGRADA; AUTENTICAÇÃO VIA WEP, WPA/WPA2, WPA ENTERPRISE; CRIPTOGRAFIA VIA AES OU TKIP; WPS; WI-FI DIRECT; BLUETOOTH LOW-ENERGY; MEMÓRIA: PADRÃO: DDR DE 512 MB, FLASH DE 512 MB, MÁXIMO: DDR DE 512 MB, FLASH DE 512 MB; VELOCIDADE DO PROCESSADOR: 1200 MHZ; CICLO DE TRABALHO: MENSALMENTE: ATÉ 80.000 PÁGINAS (A4), VOLUME MENSAL DE PÁGINAS RECOMENDADO: 750 A 4000;			
--	--	--	--	--	--



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE PIRAÍ



			TIPOS DE SUPORTES DE IMPRESSÃO COMPORTADOS: PAPEL (COMUM, ECOEFFICIENT, LEVE, PESADO, SULFITE, COLORIDO, TIMBRADO, PRÉ-IMPRESSO, PRÉ-PERFURADO, RECICLADO, ÁSPERO), ENVELOPES, ETIQUETAS; MANUSEAMENTO DE PAPEL: 1 X BANDEJA PARA 100 FOLHAS, 2 X BANDEJAS DE ENTRADA PARA 250 FOLHAS, ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS (ADF) PARA 50 FOLHAS, BANDEJA DE SAÍDA PARA 150 FOLHAS, OPÇÕES DE FRENTE E VERSO: AUTOMÁTICO (PADRÃO), CAPACIDADE DO ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS: PADRÃO (50 FOLHAS), BANDEJAS PARA PAPEL STANDARD: 2, CAPACIDADES DE ENTRADA: ATÉ 350 FOLHAS (BANDEJA 1: ATÉ 100 FOLHAS; BANDEJA 2: ATÉ 250 FOLHAS) PADRÃO, ATÉ 10 ENVELOPES, CAPACIDADES DE SAÍDA: ATÉ 150 FOLHAS PADRÃO, ATÉ 10 ENVELOPES.				
002	15	UND	74.50.56 - IMPRESSORA HP LASER 135W, LASER, MONO, 110V. ESPECIFICAÇÕES: IMPRESSÃO: VELOCIDADE DE IMPRESSÃO A4: ATÉ 20 PPM, SAÍDA DA PRIMEIRA PÁGINA, PRETO: EM ATÉ 8,3 SEGUNDOS; RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO PRETO (MELHOR): ATÉ 1.200 X 1.200 DPI, TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: LASER, TECNOLOGIAS DE RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO: RECP; FUNCIONALIDADES DE SOFTWARE INTELIGENTE DE IMPRESSORA: FRENTE E VERSO MANUAL E IMPRESSÃO DE LIVRETOS, IMPRESSÃO N-UP, IGNORAR PÁGINAS EM BRANCO, IMPRESSÃO DE PÔSTER, MARCAS D'ÁGUA; TIPO DE DIGITALIZAÇÃO/TECNOLOGIA: RESOLUÇÃO DA DIGITALIZAÇÃO HARDWARE: ATÉ 4800 X 4800 DPI / ÓTICA: ATÉ 600 X 600 DPI, FORMATOS	Infoleme Comércio e Serviços Ltda-Me	HP	1.971,00	29.565,00



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE PIRAÍ



			DOS ARQUIVOS DIGITALIZADOS: O SOFTWARE DE DIGITALIZAÇÃO PARA WINDOWS ACEITA OS FORMATOS DE ARQUIVO: PDF, JPG, TIFF, PNG, BMP, MODOS DE ENTRADA PARA DIGITALIZAÇÃO: CÓPIA NO PAINEL FRONTAL, SOFTWARE DE DIGITALIZAÇÃO PARA MFP HP, APLICATIVO DO USUÁRIO VIA TWAIN OU WIA; RESOLUÇÃO DE CÓPIA: PRETO (TEXTOS E GRÁFICOS): ATÉ 600 X 600 DPI, NÚMERO MÁXIMO DE CÓPIAS ATÉ 99 CÓPIAS, DIMENSIONAMENTO DA COPIADORA 25 ATÉ 400%; CONECTIVIDADE: PADRÃO USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE, 802.11G/B SEM FIO, CAPACIDADE SEM FIOS: WI-FI 802.11 B/G/N INCORPORADA; MEMÓRIA: MEMÓRIA PADRÃO: 128 MB, MÁXIMO: 128 MB; VELOCIDADE DO PROCESSADOR: 600 MHZ; CICLO DE TRABALHO: MENSALMENTE, A4: ATÉ 10,000 PÁGINAS, VOLUME MENSAL DE PÁGINAS RECOMENDADO: 100 A 2.000.				
003	15	UND	74.50.55 - IMPRESSORA HP LASERJET M408DN, LASER, MONO, 110V - 7UQ75A. ESPECIFICAÇÕES: VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: A4: ATÉ 40 PPM, CARTA: ATÉ 42 PPM PRETO, SAÍDA DA PRIMEIRA PÁGINA: EM ATÉ 8,2 SEGUNDOS PRETO, FRENTE E VERSO A4: ATÉ 17 PPM, FRENTE E VERSO CARTA: ATÉ 18 PPM; RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO: NORMAL (600 X 600 DPI), ALTA RESOLUÇÃO (1200 X 1200 DPI); TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: LASER; CONECTIVIDADE: PORTA USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE, HOST USB, PORTA DE REDE GIGABIT ETHERNET 10/100/1000, BASE-TX INTEGRADA, CAPACIDADE SEM FIOS: NÃO, CAPACIDADE DE IMPRESSÃO MÓVEL: IMPRESSÃO EM PRINTERON,	Infoleme Comércio e Serviços Ltda-Me	HP	2.261,00	33.915,00





Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE PIRAI



			MEMÓRIA: PADRÃO: 256 MB, MÁXIMO: 512 MB; VELOCIDADE DO PROCESSADOR: 600 MHZ; CICLO DE TRABALHO MENSALMENTE: A4: ATÉ 100.000 PÁGINAS, CARTA: ATÉ 100.000 PÁGINAS, PÁGINAS RECOMENDADO: 1.500 A 3.500; MANUSEAMENTO DE PAPEL: BANDEJA DE ENTRADA PARA 250 FOLHAS, BANDEJA DE USO GERAL PARA 50 FOLHAS, IMPRESSÃO AUTOMÁTICA EM FRENTE E VERSO, BANDEJA DE SAÍDA PARA 150 FOLHAS, OPÇÕES DE FRENTE E VERSO: AUTOMÁTICA (STANDARD), BANDEJAS PARA PAPEL STANDARD: 1 MAIS 1 BANDEJA PARA 50 FOLHAS, CAPACIDADES DE ENTRADA: ATÉ 300 FOLHAS (BANDEJA 1: ATÉ 50 FOLHAS; BANDEJA 2: ATÉ 250 FOLHAS), CAPACIDADES DE SAÍDA: ATÉ 150 FOLHAS, CAPACIDADES DE SAÍDA: ATÉ 5 ENVELOPES.				
004	10	UND	74.50.54 - IMPRESSORA MFP HP M281FDW LASERJET. ESPECIFICAÇÕES: FUNÇÕES: IMPRIMIR, COPIAR, DIGITALIZAR, FAX; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: CARTA: ATÉ 22 PPM PRETO; ATÉ 22 PPM COR; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO DA PRIMEIRA PÁGINA: VELOCIDADE MÁXIMA 10,0 SEGUNDOS PRETO; ATÉ 12,3 SEGUNDOS COR; RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO PRETO (MELHOR): ATÉ 600 PPP; COR (MELHOR): ATÉ 600 PPP; TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: LASER; FORMATOS DOS ARQUIVOS DIGITALIZADOS: JPG, RAW (BMP), PNG, TIFF, PDF; VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO ATÉ: 26 PPM; CARACTERÍSTICAS PADRÃO TRANSMISSÃO DIGITAL: DIGIT. PARA E-MAIL; DIGIT. PARA PASTA; DIGIT. PARA UNIDADE USB; VELOCIDADE DE CÓPIA PRETO (A4): ATÉ 21 PPM; COR (A4); RESOLUÇÃO DE CÓPIA PRETO (TEXTOS E	Benedes Soares Batista 11248760735	HP	3.419,00	34.190,00





Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE PIRAÍ



			GRÁFICOS): ATÉ 600 X 600 DPI; NÚMERO MÁXIMO DE CÓPIAS ATÉ: 99 CÓPIAS; DIMENSIONAMENTO DA COPIADORA: 25 ATÉ 400%; VELOCIDADE DE TRANSMISSÃO DE FAX ATÉ: 33,6 KBPS (MÁXIMO), 14,4 KBPS (PADRÃO); RESOLUÇÃO DE FAX PRETO (MELHOR) PRETO (MELHOR): ATÉ 300 X 300 DPI;PRETO (PADRÃO): 203 X 98 DPI; CICLO DE TRABALHO MENSALMENTE, A4 MENSALMENTE, A4: ATÉ 40.000 PÁGINAS; VOLUME MENSAL DE PÁGINAS RECOMENDADO: 150 A 2500.				
005	15	UND	74.50.53 - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP INK TANK 416, JATO DE TINTA, COLORIDA, WI-FI, BIVOLT . ESPECIFICAÇÕES: FUNÇÕES: IMPRIMIR, COPIAR, DIGITALIZAR, SEM FIO; TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: JATO DE TINTA TÉRMICO HP; IMPRESSÃO SEM MARGENS: ATÉ 8,5 X 11 POLEGADAS (CARTA EUA), 210 X 297 MM (A4); RESOLUÇÃO DA DIGITALIZAÇÃO HARDWARE: ATÉ 1200 X 1200 DPI; ÓTICA: ATÉ 1200 X 1200 DPI; FORMATOS DOS ARQUIVOS DIGITALIZADOS: JPEG, TIFF, PDF, BMP, PNG; MODOS DE ENTRADA PARA DIGITALIZAÇÃO: DIGITALIZAÇÃO ATRAVÉS DO SOFTWARE HP PHOTOSMART; RESOLUÇÃO DE CÓPIA PRETO (TEXTOS E GRÁFICOS): ATÉ 600 X 300 PPP; ATÉ 600 X 300 PPP; COR (TEXTO E GRÁFICOS): ATÉ 600 X 300 PPP; NÚMERO MÁXIMO DE CÓPIAS: ATÉ 9 CÓPIAS; DIMENSIONAMENTO DA COPIADORA: AJUSTAR À PÁGINA; DEFINIÇÕES DE COPIADORA AMPLIAÇÃO: AUTOMÁTICA; CONECTIVIDADE PADRÃO: HI- SPEED USB 2.0; CAPACIDADE SEM FIO; VELOCIDADE DO	Infoleme Comércio e Serviços Ltda-Me	HP	1.334,00	20.010,00





			PROCESSADOR: 360 MHZ; CICLO DE TRABALHO MENSALMENTE, A4: ATÉ 1000 PÁGINAS; VOLUME MENSAL DE PÁGINAS RECOMENDADO: 400 A 800; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: PRETO (ISO): ATÉ 8 PPM; COR (ISO): ATÉ 5 PPM; VELOCIDADE DE CÓPIA: PRETO (ISO): 6,5 COM, COR (ISO): 2 COM; CAPACIDADE DE IMPRESSÃO MÓVEL: HP EPRINT; MANUSEAMENTO DE PAPEL: BANDEJA DE ENTRADA PARA 60 FOLHAS; BANDEJA DE SAÍDA PARA 25 FOLHAS; OPÇÕES DE FRENTE E VERSO: MANUAL (FORNECIDO SUPORTE DE DRIVER.				
TOTAL GERAL							168.485,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nos preços fixados, estão incluídas todas as despesas necessárias à plena execução do fornecimento dos produtos, com todos os custos de: de mão de obra, materiais e equipamentos, cargas e descarga de materiais, frete, impostos, taxas ou quaisquer outros ônus federais, estaduais ou municipais, incluídos, bem como o lucro.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1- A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura, observada a publicação no Informativo Oficial do Município de Piraí.

CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

4.1 - Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993 ou de redução dos valores praticados no mercado.





- 4.2 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 4.3 - Quando o valor inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao valor praticado no mercado a Prefeitura Municipal de Piraí deverá convocar o fornecedor visando negociação para redução de valores e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido e convocados outros fornecedores eventualmente registrados para o item negociado.
- 4.4 - Quando o valor de mercado tornar-se superior aos valores registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Piraí poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, podendo convocar os demais fornecedores eventualmente registrados para negociação.
- 4.5 - Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Piraí procederá à revogação do item da Ata de Registro de Preços e adotará as medidas para obter contratação mais vantajosa.
- 4.6 - Os valores revisados serão publicados no Informativo Oficial do Município de Piraí.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 5.1 - A aquisição dos produtos pela Prefeitura Municipal de Piraí será realizada durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, de forma parcelada diariamente e eventual de acordo com as necessidades das unidades administrativas e nas quantidades que vierem a solicitar.
- 5.2 - A validade mínima do produto deverá vigorar a partir da data da efetiva entrega, e devesse estar de acordo com as normas sanitárias em vigor.
- 5.3 - O(s) produto(s) objeto desta licitação será(ão) recebido(s) e aceito(s) após sumária inspeção realizada pelo órgão solicitante do(s) mesmo(s) podendo ser rejeitado caso desatenda as especificações exigidas.
- 5.4 – O recebimento do(s) produto(s) não configura o aceite, o qual ocorrerá conforme o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, somente, após a conferência quantitativa e qualitativa, realizada pela fiscalização, devidamente atestada(s) na(s) nota(s) fiscal(is) correspondente(s).
- 5.5- A contratada compromete-se a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos, bem como efetuar a substituição imediata e totalmente às suas expensas, de qualquer produto fornecido comprovadamente fora das especificações técnicas e padrões de qualidade constante do Anexo I do Edital.





5.6– O produto(s) objeto desta licitação deverá(ão) ser entregue(s) no local definido pelo órgão solicitante imediata após assinatura do contrato ou emissão da nota de empenho.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será feito, de acordo com a entrega do(s) produto(s) e será efetuado pela Tesouraria da Fazenda Pública Municipal, em moeda corrente do País, através de crédito em conta bancária do contratado, 30 (trinta) dias após o adimplemento do objeto e a apresentação dos correspondentes documentos de cobrança, devidamente atestados pelo setor competente, acompanhado da Certidão Negativa de Débito com INSS e do Certificado de Regularidade do FGTS.

6.2 - Em caso de atraso injustificado no pagamento, dentro do prazo acima estabelecido, o valor será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora ao mês “pró rata tempore”, assim como, compensado financeiramente à taxa de 1% (um por cento) ao mês, pró rata dia, contados a partir do dia seguinte ao de seu vencimento e até o dia de seu efetivo pagamento.

6.3 - O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado na razão de 1 % (um por cento) ao mês pro rata dia, contados da data do seu efetivo pagamento

CLÁUSULA SETIMA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 – Caberá a Secretaria Municipal de Administração o gerenciamento e o controle da presente Ata, devendo:

7.1.1 - Gerenciar a ata de registro de preços, indicando os beneficiários do registro de preços, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos participantes do SRP;

7.1.2 – Periodicamente aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;

7.1.3 - Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;

7.1.4 - Conduzir os procedimentos relativos à revisão dos preços registrados e à aplicação das penalidades.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ORGÃOS PARTICIPANTES

8.1 - Ter conhecimento da ata de registro de preços, inclusive em relação às alterações porventura ocorridas, com o objetivo de dar correto cumprimento às suas disposições;





- 8.2 - Consultar o órgão gerenciador, quando necessitar contratar, a fim de obter a indicação do beneficiário do registro de preços, os respectivos quantitativos e preços registrados;
- 8.3 - Encaminhar ao órgão gerenciador às informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- 8.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato decorrente do SPR, por servidor especialmente designado, nos termos do art. 67 de Lei Federal nº 8.666, de 1993;
- 8.5 - Conduzir os procedimentos relativos à aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em coordenação com o órgão gerenciador;
- 8.6 - Informar ao órgão gerenciador, quando o beneficiário do registro de preços não atender às condições estabelecidas no edital e na ata de registro de preços, ou recusar-se a firmar o contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 9.1 - Fornecer o objeto na forma e condições fixadas nesta Ata, mediante requisição do órgão ou entidade contratante, em conformidade com o Edital e demais informações constantes do Pregão de Registro de Preços nº: 037/2021.
- 9.2 – Assinar o Contrato ou retirar a nota de empenho no prazo de até 02 (dois) dias úteis;
- 9.3 - Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;
- 9.4 - Apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 9.5 - Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;
- 9.6 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Piraí ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS





10.1 - Em caso da inexecução total ou parcial do contrato, poderá, a Prefeitura Municipal de Piraí, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado às seguintes penalidades:

- a) Advertência, na hipótese de execução irregular do contrato que não resulte prejuízo para a Administração;
- a) Multa administrativa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do contrato;
- b) Suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Piraí e terá cancelado o registro cadastral da Prefeitura municipal de Piraí, por prazo de até 5 (cinco) anos, quando o licitante convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na hipótese de execução irregular, atraso ou inexecução do contrato associado a ilícito penal.

10.2 - Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do Contrato por dia, que exceder ao prazo previsto para a entrega do produto.

10.3 - Após 5(cinco) dias de atraso na execução dos serviços a partir do prazo estabelecido, o contrato poderá ser rescindido, ficando a empresa contratada sujeita a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

10.4 - A penalidade será descontada do pagamento efetuado à Contratada, e caso o valor seja superior, se necessário quando for o caso, cobrado judicialmente

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - O fornecedor terá seu registro de preços cancelado quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;





- d) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 1993;
- e) for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002.

11.2 - O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

11.3 - O fornecedor poderá solicitar o seu cancelamento do Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.


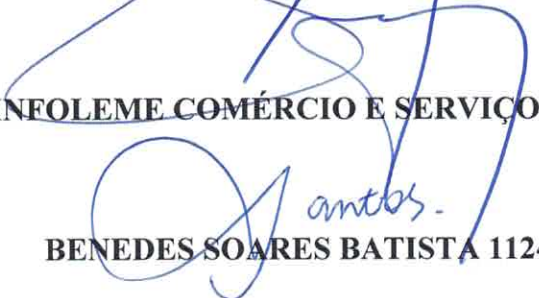
CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 – O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicada no Informativo Oficial do Município de Piraí, conforme disposto no art. 61 parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

12.2 – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial de Registro de Preços nº: 037/2021.

12.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Piraí - RJ para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

Piraí, 01 de dezembro de 2021


MUNICÍPIO DE PIRAÍ

INFOLEME COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME
BENEDES SOARES BATISTA 11248760735

Testemunhas

